

DECRETO Nº 5808 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Reajusta tarifas e preços públicos executados pelo SAMAE, nos termos do Decreto nº 470, de 30.12.2002, e alterações.

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC, no uso da competência privativa conferida pelo artigo 50, XX, c/c art. 70, Inciso I, alínea "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Complementar nº 212, de 21.12.2001 e alterações, Decreto nº 470, de 30.12.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 11.445/2007; e

Considerando que para a manutenção da capacidade de investimento no sistema municipal de tratamento de água e de tratamento de esgoto doméstico, necessária a fixação de tarifa e preços condizentes com a realidade de mercado, de modo a garantir um regular equilíbrio econômico-financeiro entre o serviço disponibilizado a comunidade e o custo para sua manutenção/execução, nos moldes da Lei Federal n. 11.455/2007;

Considerando que para garantir o equilíbrio econômico financeiro das tarifas públicas alusivas ao saneamento básico, a Lei Federal nº 11.445/2007 impõe a observância de interstício mínimo de 12 meses;

Considerando que a última revisão das tarifas praticadas pelo SAMAE ocorreu em maio de 2019, através do Decreto n. 5209 de 29/05/2019;

Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo do SAMAE a necessidade premente de revisão das tarifas de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro de todo o sistema, nos moldes estabelecidos pelo art. 22 §2º da Lei Complementar Municipal nº 212/2001, o que motivou o pedido de reajuste à agência reguladora, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, artigos 38 e 39;

Considerando que a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR aprovou o índice de reajuste dos preços praticados pela Autarquia, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de maio/2019 a outubro/2020, no percentual de 5,16%, nos termos do Procedimento Administrativo n. 134/2020 e Decisão n. 173/2020;

Considerando que as referidas decisões proferidas pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM Edição n. 3338, de 01 de Dezembro de 2020, momento a partir do qual inicia a contagem do prazo previsto no art. 39 da Lei 11.445/2007;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado de *maio de 2019 a outubro de 2020*, em 5,16%, as tarifas e preços públicos de que tratam os Anexos I a V do Decreto nº 470, de 30.12.2002, e alterações, na forma dos Anexos deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos nas faturas expedidas a partir do dia 04 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 39 da Lei n. 11.445/2007.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Dezembro de 2020; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I**LIGACÕES DE ÁGUA**

ATÉ 25 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
À vista	-	R\$ 406,74
02 pagamentos	R\$ 206,48	R\$ 412,96
03 pagamentos	R\$ 138,36	R\$ 415,08
04 pagamentos	R\$ 104,29	R\$ 417,15

Obs.: 1. Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

LIGACÕES DE ESGOTO

ATÉ 100 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
À vista	-	R\$ 169,45
02 pagamentos	R\$ 86,02	R\$ 172,04
03 pagamentos	R\$ 57,64	R\$ 172,92
04 pagamentos	R\$ 43,45	R\$ 173,79

ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA

Categoria	Faixa	Consumo m³	Água R\$ / m³
Residencial "A" (social)	1	0 à 10	R\$ 0,58
	2	de 11 à 25	R\$ 1,47
	3	maior 25	R\$ 6,60
Residencial "B"	1	0 à 10	R\$ 2,84
	2	de 11 à 25	R\$ 4,83
	3	maior 25	R\$ 6,60
Comercial, Industrial e Pública	1	0 à 10	R\$ 3,95
	2	maior 10	R\$ 6,25
Pública Especial	1	0 à 10	R\$ 1,19
	2	maior 10	R\$ 1,86
Industrial Especial	1	0 à 5.000	R\$ 6,23
	2	5.001 à 10.000	R\$ 5,03
	3	10.001 à 30.000	R\$ 4,52
	4	30.001 à 60.000	R\$ 4,01
	5	60.001 à 120.000	R\$ 3,79
	6	maior 120.000	R\$ 3,39

ANEXO III

OUTROS SERVIÇOS

OUTROS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:	
- No cavalete por falta de pagamento	R\$ 32,00
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado.....	R\$ 65,94
- No cavalete por falta de pagamento com retirada de ramal	R\$ 113,03
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO:	
- Por solicitação do usuário, até 3/4"	R\$ 23,12
DESLIGAÇÃO:	
- Por solicitação do usuário - temporária (Art. 72, Inciso VII)	R\$ 23,50
- Por solicitação do usuário - definitiva	R\$ 23,50
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:	
- Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	R\$ 243,69
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias	R\$ 413,71
DESLOCAMENTO DO CAVALETE:	
- Por solicitação do usuário - até 1,0 m	R\$ 44,96
- Por solicitação do usuário - acima de 1,0 m	R\$ 150,03
EXPEDIENTE:	
- Emissão de 2ª Via, extrato, alteração cadastral e outros.....	R\$ 4,49
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO:	
- Conserto do cavalete	R\$ 13,95
- Substituição do cavalete com hidrômetro.....	R\$ 156,87
- Substituição do cavalete sem hidrômetro.....	R\$ 84,14

ANEXO IV

SERVICO NÃO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Nº DE TOMADAS	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R\$
Até 05	10	R\$ 28,46
Até 06	12	R\$ 38,11
Até 07	14	R\$ 47,81
Até 08	16	R\$ 57,48
Até 09	18	R\$ 67,16
Até 10	20	R\$ 76,83
Até 11	22	R\$ 86,54
Até 12	24	R\$ 96,19
Até 13	26	R\$ 107,65
Até 14	28	R\$ 120,79
Até 15	30	R\$ 134,01
Até 16	32	R\$ 147,16
Até 17	34	R\$ 160,34
Até 18	36	R\$ 173,49
Até 19	38	R\$ 186,70
Até 20	40	R\$ 199,86
Até 21	42	R\$ 213,01
Até 22	44	R\$ 226,19
Até 23	46	R\$ 239,35
Até 24	48	R\$ 252,53
Até 25	50	R\$ 265,72

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R\$
COMERCIAL E PÚBLICA:		
C1	10	R\$ 32,57
C2	30	R\$ 120,30
INDUSTRIAL:		
I1	10	R\$ 138,33
I2	50	R\$ 261,61

ANEXO V

ÍTEM	MULTAS	VALOR (R\$)
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	R\$ 113,03
02	Ligações Clandestinas	R\$ 3.428,80 (*)
03	Violação, retirada ou inversão de hidrômetros ou limitador de consumo	R\$ 203,20 (*)
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água de outra procedência	R\$ 231,68
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	R\$ 113,03
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	R\$ 148,06
07	Lançamento de água pluvial na instalação de esgotos do prédio	R\$ 219,75
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	R\$ 806,46
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R\$ 806,46
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	R\$ 806,46
11	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	R\$ 806,46

(*) mais seis meses de consumo estimado.